PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.° 757, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.° 172/1995 ALTERADA PELA LEI N.° 747/2009 – QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° – O inciso II, do artigo 3°, da Lei Municipal n.° 172/1995 alterada pela Lei Municipal n.° 747/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.o – O CMAS terá a seguinte composição:

.....

II – Dos diversos segmentos da sociedade;
a – 02 representantes de entidades prestadoras de serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
b – 02 representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
....."

Art. 2.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 08 de dezembro de 2009.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL